

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: MELLO CONSTRUCAO E LOCACOES LTDA.

END: Rua Visconde de Sepetiba nº935 - andar 1019, bairro Centro, Niterói/RJ.

Contrato nº 052/2026

Processo nº 9900199420/2025

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900199420/2025 partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 24/07/2026 com término previsto para 23/10/2026, a execução das obras e/ou serviços de **Revitalização de acesso na Travessa Dr. Chiquito, Travessa Julceia e Travessa Maria José Ladeira, Morro do Pimba, Fonseca, Niterói/RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas pela Lei n.º 13.303/2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução da obra de **03 (três) meses** e prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 516.042,00 (quinhentos e dezesseis mil e quarenta e dois reais)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART, juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer em nome da ION: a gestão do contrato Priscila Freitas Sepulveda e, fiscalização: Isabel Cristina



Cantuaria, Amanda Cardoso Fritsch e Mariana Maciel Borges (suplente).

10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

ION, **23 de Julho de 2026**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente ION

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de Recursos / Gestor

Recebemos em ____ / ____ / ____.

Isabel Cristina Cantuaria
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

Assinatura e carimbo da firma

Amanda Cardoso Fritsch
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

visto:

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Mariana Maciel Borges
FISCAL SUPLENTE - ION

Assinado eletronicamente por:

- * Isabel Cristina Vieira Cantuaria (***.466.897-**) em 23/07/2026 16:10:04 com assinatura simples
- * Mariana Maciel Borges (***.846.857-**) em 23/07/2026 16:25:47 com assinatura simples
- * MELLO CONSTRUCAO E LOCACOES LTDA (32699368000186) em 23/07/2026 16:28:41 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Amanda Cardoso De Oliveira Fritsch (***.125.247-**) em 23/07/2026 16:48:10 com assinatura simples
- * RICARDO DOS SANTOS DE MELLO (***.021.497-**) em 23/07/2026 17:12:30 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * Priscila Freitas Sepulveda (***.151.717-**) em 24/07/2026 10:04:43 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 24/07/2026 10:50:16 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4d709841-ba33-4ad0-8b20-c21fdd80e456>

